

## Lei Municipal

### LEI N° 06/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para utilização de crédito adicional especial no orçamento de 2021 destinados a custear despesas no combate a COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso III do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.164.000,00 (Dois Milhões, Seiscientos e Sessenta e Quatro Mil) destinados a custear despesas no combate ao COVID 19.

Art. 2º. O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

ENFRENTAMENTO AO COVID - 19 10.301.0011.2111.0000

#### 3 DESPESAS CORRENTES

##### 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00  
R\$419.000,00

Vencimento e Vantagens fixas 3.1.90.11.00  
R\$200.000,00

Obrigações Patronais 3.1.90.13.00  
R\$200.000,00

#### 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Diárias - civil 3.3.90.14.00  
R\$100.000,00

Material de Consumo 3.3.90.30.00 R\$  
800.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00  
R\$145.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00  
R\$100.000,00

Equipamento e Material Permanente 4.4.90.52.00  
R\$200.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial, fica definido os repasses estabelecidos no Bloco: custeio, Grupo: atenção básica, Ação: piso da atenção básica em saúde, Ação Detalhada: corona vírus (SARS-CoV-2) SAPS.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João Batista - MA, 6 de julho de 2021

**Emerson Lívio Soares Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Autor da Publicação:** Wellington de Jesus Pimenta